

ANEXO VI
CÁLCULO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA
Coleta de Preço nº 05/2026

A pontuação relativa à qualificação técnica será atribuída de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo, observando-se que a avaliação técnica tem caráter exclusivamente classificatório.

A pontuação será calculada com base na **quantidade de atestados de capacidade técnica apresentados**, considerando-se, para fins de pontuação, **apenas a comprovação de experiências anteriores compatíveis** com o objeto da contratação.

Esclarece-se que os critérios de pontuação ora definidos não se vinculam às quantidades, prazos ou parâmetros previstos no art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os quais se aplicam exclusivamente à fase de habilitação, não sendo utilizados como referência para a atribuição de pontuação técnica.

Serão analisados, para fins de pontuação, os seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa proponente

Quesito B: Experiência do responsável técnico

Quesito A

I) No Quesito A será pontuada a capacidade técnico-profissional da licitante, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

II) Consideram-se compatíveis os serviços relacionados à capacitação, cursos, treinamentos, programas formativos, educação ambiental ou capacitação técnica desenvolvidos na área de recursos hídricos ou meio ambiente, ou áreas afins diretamente relacionadas.

Quesito B

I) No Quesito B será pontuada a experiência do profissional indicado como **responsável técnico pela elaboração e execução do Programa de Capacitação**, comprovada por meio de atestados, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem sua atuação como responsável técnico por objeto semelhante ao desta contratação, na área de **recursos hídricos ou meio ambiente** e da formação acadêmica em recursos hídricos ou meio ambiente da equipe técnica.

Serão aceitos apenas documentos que comprovem a execução de atividades concluídas, devendo mencionar, explicitamente, o desenvolvimento de cursos de capacitação em recursos hídricos ou meio ambiente. A pontuação dos quesitos A e B serão estabelecidas em função dos respectivos objetos, de acordo com a Tabela 1:

QUESITO	ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
A	Experiência da Empresa Proponente	Comprovação de prestação de serviços de capacitação, cursos ou treinamentos na área de recursos hídricos ou meio ambiente, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. A licitante poderá apresentar até 04 (quatro) atestados.	2,5	10,0		
B	Experiência do Responsável Técnico e da Equipe Técnica	Responsável Técnico – Formação Acadêmica	Especialização <i>lato sensu</i> na área de recursos hídricos ou meio ambiente	0,5	1,0	
			Mestrado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,0	2,0	
			Doutorado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,5	3,0	
		Responsável Técnico – Experiência Profissional	Equipe Técnica Complementar – Formação Acadêmica	Experiência comprovada mínima de 03 (três) anos em capacitação, cursos, treinamentos ou projetos na área	1,5	1,5
				Especialização <i>lato sensu</i> na área de recursos hídricos ou meio ambiente	0,5	0,5
				Mestrado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,0	1,0
				Doutorado na área de recursos hídricos ou meio ambiente	1,0	1,0

Tabela 1: Pontuação dos quesitos A e B, da Nota de Qualificação Técnica, em função do objeto da experiência apresentada.

A pontuação máxima a ser obtida em cada quesito são 10,00 (dez) pontos. A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pela média aritmética entre a pontuação total obtida no quesito A (QA) e a pontuação total obtida no quesito B (QB), conforme fórmula a seguir:

$$NQT = \frac{QA + QB}{2}$$

Serão desclassificadas as empresas que alcançarem $NQT < 5,0$ ou obtiverem nota zero em algum dos quesitos.